

# PROCESSO Nº 401/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

# PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES AGRÍCOLAS PARA PROGRAMA DE INSENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de MARIANO MORO, faz saber, para conhecimento dos interessados que, no **dia 14 de junho 2023, às 14:00 horas**, na Secretaria de Administração, junto a Prefeitura Municipal de MARIANO MORO, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de fertilizantes agrícolas, através de licitação, na modalidade pregão presencial, menor preço por item, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e legislação municipal, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente edital a aquisição dos seguintes fertilizantes agrícolas:

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	1761	SC	ADUBO QUIMICO FORMULADO NPK 05-30-15 SACAS de 50 KG
2	940	SC	URÉIA PLUS GRANULADA (GROSSA) COM 45% DE NITROGENIO SACA DE 50 KG

- 1.2. O município irá adquirir os fertilizantes agrícolas de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.
- 1.3. O município quando de cada solicitação indicará o(s) fertilizantes), as quantidades e locais onde os mesmos deverão ser entregues.
- 1.4 Os fertilizantes deverão ser entregues, nos termos e condições deste edital, em até 05 (cinco) dias contados da solicitação do Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.
- 1.5 O licitante vencedor em cada item deverá efetuar a entrega dos fertilizantes junto as propriedades rurais do município, num total de **275** propriedades rurais localizadas nas mais diversas comunidades rurais do município, num prazo de até 20 dias sem qualquer custo adicional ao município, observando as características estabelecidas neste edital.
- 1.6 O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada.
- 1.7 A presente licitação tem validade até 31 dezembro de 2023.
- 1.8. O licitante vencedor deverá constar na nota as características do produto entregue.
- 1.9. O licitante vencedor deverá substituir o produto considerado em desacordo pelo Município, sem nenhum custo adicional ao Município.

# 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Poderão participar deste Pregão empresas que:
- 2.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;





- 2.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 2.2. Será vedada a participação de empresas quando:
- 2.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;
- 2.2.5. estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope n° 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope n° 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

# 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 3.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- 3.2.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 3.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 3.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 3.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 3.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.
- 3.2.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:
- 3.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que constem no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar







lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

- 3.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa. Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 3.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.
- 3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 3.5. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, quando do fornecimento da documentação para o credenciamento, apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante no presente exercício, ou Declaração firmada pelo contador de que a empresa se enquadra como ME ou EPP expedida no presente exercício para comprovação de ME ou EPP.
- 3.6. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.
- 3.7. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 3.8. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2. e subitens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:





ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
PROCESSO N° 401/2023
PREGÃO PRESENCIALN°13/2023
DATA E HORA DE ABERTURA
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO PROCESSO N° 401/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°13/2023 DATA E HORA DEABERTURA RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

- 5.1. A proposta de preços será apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone e, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firmee precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.
- 5.2. Preço unitário por SACA (SC) dos produtos fornecidos e entregue junto as propriedades rurais (independentemente da distância de cada uma das propriedades), deverá ser em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, expressos em algarismos e por extenso, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação, para cada item de interesse.
- 5.3. Declarar, junto à proposta ou em termo separado, expressamente que:
- 5.3.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;
- 5.3.2. concorda com todos os termos deste edital, seja quanto ao objeto, prazos, condições de entrega e validade, e demais disposições deste edital e seus anexos;
- 5.3.3. concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa a proposta, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega;
- 5.4. Prazo de entrega: Concorda com o prazo de entrega discriminado no item 11.
- 5.5. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, entregar o insumo agrícola dentro de seu prazo de validade, isto contado na data da entrega dos mesmos junto às propriedades rurais.
- 5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de







pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.7. Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.
- 5.8. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:
- 6.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;
- 6.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;
- 6.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;
- 6.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 6.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o menor preço global por item (somatórios dos unitários de tonelada de produto fornecido e por tonelada de produto entregue nas propriedades), e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço para o item, em não havendo pelo menos 3(três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 6.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição dos produtos, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;
- 6.1.7. serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;











- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.1.8. as demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços para cada item;
- 6.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;
- 6.1.10. definida a classificação provisória será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória;
- 6.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar para o item, observando o que segue:
- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do produto;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1.5 c/c 6.1.11 ;
- e) A presente licitação é do tipo menor preço global por item, sendo que os licitantes deverão, na proposta inicial, (antes da fase de lances e de negociação direta), apresentar o valor unitário e valor total para cada item de interesse.
- 6.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;
- 6.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;
- 6.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;
- 6.1.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;









- 6.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;
- 6.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar para cada item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;
- 6.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de menor preço para o item, conforme estabelece o item 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério; 6.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;
- 6.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, para cada item, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;
- 6.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;
- 6.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;
- 6.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30(trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5(cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;
- 6.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;
- 6.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO.

- 7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope  $n^{\circ}$  02:
- 7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;









- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e a última alteração contratual, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedades por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- 7.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- 7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; com data de emissão não superior a 06(seis) meses, contados da data da abertura da presente licitação, salvo se contiverem prazo expresso no corpo das respectivas certidões;
- 7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ;
- 7.1.7. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante;
- 7.1.8. Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a negativa de débitos trabalhista (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.9. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- 7.1.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da empresa interessada, emitida a menos de 60(sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- 7.1.11 os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Mariano Moro a vista dos originais;
- 7.1.12. o pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

## 8.DA IMPUGNAÇÃO.

- 8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 8.2. A autoridade competente decidirá sobre a impugnação interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, após prévia manifestação do Pregoeiro.
- 8.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.
- 8.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do





certame.

8.5. Não serão aceitas impugnações enviadas por fax ou e-mail e aquelas com os respectivos prazos legais vencidos.

# 9.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 9.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 9.3. A adjudicação é ato de competência do pregoeiro, após transposta a fase recursal.
- 9.4. A homologação da licitação é ato de responsabilidade do Prefeito, feita após a adjudicação.

#### 10. DOS RECURSOS.

- 10.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 10.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Mariano Moro, Secretaria de Administração, sediada na Rua Miguel Detoni, 201 Mariano Moro, RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Administração.
- 10.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.
- 10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 11. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.

11.1. O Município irá adquirir o insumo de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.









- 11.2. O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada. A presente licitação terá validade até a quantidade indicada limitada a 31 de dezembro de 2023.
- 11.3. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega do insumo em até cinco dias contados da solicitação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.
- 11.4. Os fertilizantes serão destinados às 275 propriedades rurais localizadas na zona rural do município.
- 11.5. O licitante vencedor deverá efetuar a entrega dos fertilizantes junto às propriedades rurais do município, sem nenhum custo adicional ao município ou aos produtores.
- 11.6. Não está incluído no objeto o espalhamento dos fertilizantes junto às diversas lavoras, mas apenas o fornecimento destes, nas quantidades e locais indicados.
- 11.7. O município por intermédio da Secretaria de Agricultura efetuará o acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos fertilizantes.
- 11.8. No valor indicado, pelos licitantes, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas com fornecimento dos fertilizantes, relacionados ou não neste edital.
- 11.9. O município quando de cada solicitação indicará as quantidades, tipos e locais onde os mesmos deverão ser entregues.
- 11.10. Os fertilizantes serão entregue nas propriedades rurais, localizadas em toda a zona rural do município.
- 11.11. O licitante vencedor deverá constar na nota as características do produto entregue.
- 11.12. . O licitante vencedor deverá substituir o produto considerado em desacordo pelo Município, sem nenhum custo adicional ao Município.

#### 12 DO CONTRATO.

- 12.1. O Contrato será assinado pelo Licitante Vencedor num prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação.
- 12.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei n° 8.666/93 e disposições do edital.

#### 13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

As empresas vencedoras obrigam-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza do produto.

#### 14. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das







decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### 15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;
- 15.1.2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 15.1.3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 4% sobre o valor estimado da contratação;
- 15.1.4. executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 15.1.5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 15.1.6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 15.1.7. inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 15.1.8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato.
- 15.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão porconta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09	SEC MUN. AGRIC. MEIO AMB. E DESENV.RURAL
UNIDADE	0902	PRODUÇÃO AGRICOLA E PECUÁRIA
CATEGOR	IA 339062000100	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
_		









#### 17. PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado de modo proporcional a aquisição dos produtos em até trinta dias após a entrega destes pelo licitante vencedor em cada item e aceitação dos mesmos pelo Município, e mediante protocolização da nota fiscal respectiva.

# 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

OBS: Autoridade superior é o Prefeito.

- 18.2. A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 18.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 18.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.6. Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 18.7. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto;
- 18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.
- 18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei







n° 8666/1993.

- 18.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Erechim, RS, com exclusão de qualquer outro.
- 18.14. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 18.15. Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 18.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Mariano Moro, à Rua Miguel Detoni,201, ou pelo telefone (54) 3524 1220.
- 18.17. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Mariano Moro RS.

#### 19.DOS ANEXOS

- 19.1. Constitui-se anexo do Edital:
- 19.1.1. Minuta do Contrato (Anexo I);
- 19.1.2. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo II);
- 19.1.3. Modelo de Declaração Art. 7°, da Constituição da República (Anexo III);
- 19.1.4. Modelo de proposta.

MARIANO MORO, (RS), 30 MAIO 2023.

Irineu Fantin Prefeito Municipal







# ANEXO I MINUTA

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES AGRÍCOLAS

**Contratante: Município de Mariano Moro,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.386/0001-95, com sede administrativa na Rua Miguel Detoni, 201, neste ato por seu Prefeito Municipal.

#### **Contratada:**

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes fertilizantes agrícolas:

I – 1761 sacas de fertilizante agrícola tipo adubo, fórmula NPK 05-30-15, sacas de 50 kg;

II – 940 sacas de ureia 45% N granulada, grossa sacas de 50 kg;

**Parágrafo único:** O Município poderá adquirir quantidade inferior ou superior a indicada, conforme processo de pregão presencial nº13/2023.

**Cláusula Segunda:** A contratada, considerando o resultado do processo licitatório nº \_\_/2023, na modalidade Pregão Presencial, vende ao contratante o produto, objeto deste contrato.

Cláusula Terceira: O Município contratante, pelo objeto deste contrato,	, pagará o valor de R\$
por saca de fertilizante, totalizando R\$p	oara o item I, de R\$
por saca de ureia, totalizando R\$	para o item II. O
pagamento será efetuado de modo proporcional à aquisição dos produ	tos, em até trinta dias
após a entrega destes pelo contratado e aceitação dos mesmos pelo M	Município, e mediante
protocolização da Nota Fiscal respectiva.	

**Cláusula Quarta:** A contratada fornecerá o produto dentro de seu prazo de validade. O presente contrato terá validade até a quantidade indicada limitada a 31 de dezembro de 2023.

**Cláusula Quinta:** A contratada deverá efetuar a entrega do produto junto as propriedades rurais do Município, de acordo com a necessidade e solicitação do município, em até 05 (cinco) dias após cada solicitação, podendo ser prorrogado mediante solicitação da contratada e aceito pelo município.

Cláusula Sexta: As despesas com a entrega do produto serão exclusivamente arcadas pela contratada.

**Cláusula Sétima:** Caso a contratada não observe as disposições deste contrato ou do edital poderá lhe ser aplicada as penalidades previstas na lei das licitações e no edital ao qual este contrato é vinculado.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:







ÓRGÃO	09	SEC	MUN.	AGRIC.	MEIO	AMB.	Е
		DESEN	IV.RURA	L			

UNIDADE	0902	PRODUCÃO AGRICOLA E PECUÁRIA	

CATEGORIA	220062000100	AOUISICÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
CATEGURIA	<b>339002000100</b>	AQUISIÇAO DE PRODUTOS PARA REVENDA

	~
DESPESAS   3012	AOUISICÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
1 110 5 0 0 5 0 5 1 5 11 17	
1 170451 045445 1 3012	I AUU IISIU AU I III I KUUU I UKS I AKA KI'V IVINIJA

**Cláusula Nona:** Assim, estando justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e único fim, com testemunhas, elegendo o Foro da Comarca de Erechim, RS, por mais privilegiado que outro seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

	MARIANO MORO,	de	de	·
	Prefeito Municipal			Contratado
TESTEMUNHAS:				



# MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa

## **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO

A (Razão Social	da empresa),	inscrita no CNPJ sob nº	, com		
endereço à, por inte	rmédio de seu representa	ante legal o(a) Sr(a)	, titular da		
Carteira de Identidade nº	e do CPF nº	DECLARA, sob as pena	s da lei, que		
atende todas as condições de	habilitação constantes	do Pregão Presencial nº_/	, estando,		
portanto, apta a participar de toda	s as fases do certame.				
Local e data.					
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)					
	_				
Obs: Esta Declaração deverá ser e	entregue no momento do c	redenciamento, fora dos envelo	pes 1 e 2.		







# ANEXO III

Modelo de Declaração -Art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

# DECLARAÇÃO

	A (Razão Social da	empresa)	, inscrita no CNI	PJ sob nº,
com endereço à	·			, titular da
Carteira de Identidade	n°e do C	CPF n°	DECLARA, em ate	endimento ao previsto
no item, do Prega	ăo Presencial nº/	, de que não	possui no quadro de	pessoal empregado(s)
menor de dezoito anos	em trabalho noturno	, perigoso ou ins	alubre e de 16 (dezess	eis) anos em qualquer
trabalho, salvo na coi	ndição de aprendiz, s	se for o caso, no	os termos do inciso X	XXXIII do Art. 7° da
Constituição da Repúb	olica Federativa do Br	asil.		
Local e data.				
(Assinatura e identifica	ação do responsável p	ela empresa)		









**Total Geral:** 

R\$

## **ANEXO IV**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 Modelo de Proposta de Preços

À Prefeitura Municipal de Mariano Moro

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES AGRÍCOLAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	ADUBO QUIMICO FORMULADO NPK 05-30-15 SACAS de 50 KG	SC	1761		
2	URÉIA PLUS GRANULADA (GROSSA) COM 45% DE NITROGENIO SACA DE 50 KG	SC	940		

Preço total em R\$ por extenso:					
Prazo de Entrega:	de Entrega: Local de Entrega:				
		Vali	idad	e da Propos	ta:
Dados do licitante					
Razão Social/Nome:					
Endereço:					
Município:	I	Estado:		CEP:	CNPJ/CPF/MF:
Fone/	Banco	):	Ag	gência:	Conta:
E-mail:			Rep	resentante:	
Data e Local:		•			

OBSERVAÇÕES:

Assinatura/Carimbo



